

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E
DIRETORIA DE AÇÃO CULTURAL
CHAMADA DE SELEÇÃO DAC 005/2020
PROGRAMA DE FOMENTO CULTURAL
BOLSA DE FOMENTO À CRIAÇÃO/ESTUDANTE UFMG**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e a Diretoria de Ação Cultural (DAC) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), através de seu **Programa de Fomento Cultural**, fazem saber à comunidade universitária que, no período de 9 a 19 de abril de 2020, estarão abertas as inscrições para a **Bolsa de Fomento à Criação/Estudante UFMG**, de acordo com o definido nesta Chamada Pública. O Programa convida a tratarmos da experiência que compartilhamos hoje em escala global decorrente da Pandemia ocasionada pela COVID-19, em uma perspectiva que articula as novas formas de se relacionar com o “outro” e com o ambiente. O momento nos provoca a afirmação de direitos humanos, ao mesmo tempo em que se faz necessário o reconhecimento das estruturas de desigualdades que marcam as sociedades. Nesse sentido, é proposto aos estudantes tratar da singularidade deste momento, ao se perguntarem: “O que se move enquanto bilhões de pessoas em todo o mundo se recolhem em suas casas em distanciamento social? Até que ponto esta ameaça à vida nos obriga a repensar nossa forma de viver?”

1. Das disposições preliminares

1.1. A Bolsa de Fomento à Criação/Estudante UFMG consiste na concessão de bolsas para estudantes da UFMG destinadas à produção de obras inéditas artísticas, literárias ou ensaísticas.

1.2. Poderão participar do programa estudantes da graduação e da pós-graduação da UFMG.

1.3. Nesta Chamada, as bolsas são destinadas à produção de obras inéditas artísticas, literárias ou ensaísticas a serem concebidas durante o período de distanciamento social decorrente da pandemia da COVID-19. Dessa forma, destaca-se que as e os estudantes contempladas(os) pela bolsa terão, em média, 3(três) meses para criar sua produção e aproveitar esse momento de distanciamento social para se dedicar a sua proposta – a data para entrega da produção será até 31 de julho de 2020. As propostas deverão estar relacionadas à experiência que compartilhamos hoje em escala global decorrente da Pandemia ocasionada pela COVID-19, refletindo ou questionando, a partir desse contexto, as formas de viver contemporâneas.

1.4. Serão aceitas propostas de produções artístico-culturais, tais como artes visuais, fotografia, vídeo, performance, dança, teatro, circo, música, contos, poesia, romance, assim como produções de ensaios de todas as áreas de conhecimento que abordem as implicações culturais relacionadas à pandemia, conforme item 1.3.

1.5. Os resultados das produções serão divulgados e difundidos pela UFMG em sua programação futura (eventos, seminários, fóruns, entre outros).

2. Das bolsas

2.1. Serão oferecidas 30 (trinta) bolsas de R\$ 900,00 (novecentos reais) destinadas a estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na UFMG.

2.2. A(O) estudante selecionada(o) receberá o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) sob a forma de Bolsa, pago em duas parcelas, sendo que a primeira parcela será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) na implementação da bolsa e a segunda parcela será de R\$ 300,00 (trezentos reais) na finalização da proposta.

2.3. A(O) estudante precisará necessariamente ter conta corrente individual em seu nome para depósito da bolsa.

3. Das inscrições

3.1. Cada proponente responsável poderá inscrever apenas uma proposta.

3.1.1. As propostas poderão ser individuais ou coletivas, desde que resguardadas as condições de restrição de convívio social durante a pandemia da COVID-19 e seguindo as orientações de segurança e saúde da Organização Mundial da Saúde.

3.1.2. Nas inscrições de proposições coletivas, deverá ser escolhido um dos membros como proponente responsável, que será beneficiária(o) da bolsa.

3.2. As(Os) proponentes deverão inscrever-se no período de 9 a 19 de abril de 2020.

3.3. As(Os) proponentes deverão enviar para a DAC o formulário de inscrição disponível em www.ufmg.br/cultura, contendo informações de cadastro e Plano de Trabalho com a proposta detalhada conforme especificado no formulário de inscrição, assim como deverá enviar comprovante de classificação socioeconômica da FUMP quando houver.

3.3.1. Os documentos deverão ser encaminhados em um único envio por via eletrônica através do formulário disponível para preenchimento on-line em www.ufmg.br/cultura até o dia 19 de abril de 2020.

3.3.2. Caso a(o) proponente encontre alguma dificuldade operacional no envio do formulário eletrônico poderá preencher o formulário manuscritamente, fotografá-lo e enviá-lo juntamente com os documentos solicitados no formulário (disponível em www.ufmg.br/cultura) e no item 3.3, em um único e-mail para o endereço info@dac.ufmg.br, até o dia 19 de abril de 2020. O campo assunto deve conter: "Inscrição Bolsa de Fomento à Criação/Estudante – nome da(o) proponente".

3.3.2.1. Para o caso de formulário preenchido manuscritamente a(o) candidata(o) deverá se certificar que a fotografia esteja com qualidade suficiente para a leitura de toda a proposta. Além disso, é exigida a utilização de letra de forma em todo o texto. Caso a(o) candidata(o) descumpra essas exigências poderá ter a sua inscrição cancelada.

4. Das atribuições da(o) bolsista estudante

4.1. Após a aprovação da proposta, a(o) proponente selecionada(o) deverá assinar termo comprometendo-se com a realização do projeto e com a autorização de apresentação/exibição da produção pela UFMG, a qualquer tempo, em sua programação regular e em seus canais de comunicação, assim como a utilização da sua imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do trabalho.

4.2. As propostas selecionadas deverão posteriormente receber classificação indicativa segundo orientações das normas legais.

4.3. A(O) Bolsista deverá apresentar a produção concluída, sem demandar qualquer outro tipo de apoio à DAC ou à PRAE.

4.4. A(O) Bolsista deverá desenvolver suas atividades respeitando todas as orientações dos órgãos de saúde pública sobre distanciamento social.

4.5. A(O) Bolsista deve encaminhar à DAC, pelo email info@dac.ufmg.br, o resultado de suas atividades por meio de cópia ou registro de sua produção até 31/07/2020.

4.6. Todos os produtos realizados pela(o) bolsista que decorrerem do trabalho desenvolvido com o fomento deverão, obrigatoriamente, conter a menção ou citação à Bolsa de Fomento à Criação/Estudante UFMG.

5. Da seleção

5.1. A seleção das propostas será feita por Comissão de Seleção designada pela PRAE e pela DAC da UFMG e serão avaliadas segundo os critérios de pontuação.

5.1.1. Serão destinadas 20 (vinte) bolsas para alunas(os) de graduação e 10 (dez) bolsas para alunas(os) de pós-graduação.

5.1.2. Estudantes sujeitos da política de assistência estudantil (assistidos pela FUMP) terão acréscimo na pontuação, conforme especificado no item 5.1.4.

5.1.3. As propostas que contribuírem com a política de ações afirmativas da UFMG serão contempladas com, no mínimo, 20% (vinte por cento) das bolsas. Neste item serão consideradas as propostas que sejam concebidas com vistas a refletir sobre a necessidade de combate a discriminações e garantia de direitos e bens fundamentais. Temas que se referem às relações raciais e étnicas; identidades de gênero; orientação sexual; acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, entre outras perspectivas de afirmação de direitos a grupos socialmente discriminados poderão ser contempladas nesta reserva.

5.1.4. As propostas serão avaliadas segundo a adequação ao item 1 desta Chamada (item eliminatório) e de acordo com a seguinte pontuação: 1) Plano de Trabalho: 70 pontos; 2) Currículo: 10 pontos; 3) Classificação socioeconômica FUMP: 20 pontos.

6. Do resultado

6.1. O resultado da seleção será divulgado no dia 23 de abril de 2020 nos sites da PRAE e da DAC e via e-mail informado pela(o) candidata(o) no formulário de inscrição.

7. Disposições Gerais

7.1. As propostas artísticas, literárias ou ensaísticas e as suas respectivas execuções são de inteira responsabilidade das(os) proponentes, com exceção daquelas que serão apresentadas nos projetos, eventos e nos canais de comunicação da UFMG.

7.2. Em caso de cancelamento de participação, e já tendo sido efetuado o pagamento da bolsa, a(o) contemplada(o) deverá devolver na íntegra o recurso financeiro à DAC ou à PRAE.

7.3. A proposta de criação apresentada para a presente Chamada Pública, deverá ser autoral e original, nos termos da legislação brasileira sobre direito autoral e das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.

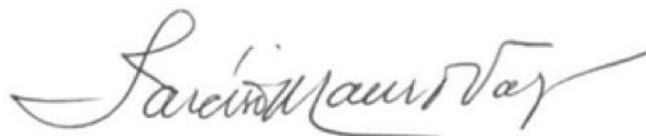
7.4. A(O) proponente selecionada(o) e as demais pessoas envolvidas na execução da proposta, em caso de obra coletiva, autorizam a UFMG, no ato de inscrição nesta Chamada, a divulgar sua(s) imagem(ns), voz(es), fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, bem como imagem(ns), áudio(s), fotos e vídeos do trabalho, ação ou intervenção artística, para fins específicos de divulgação e documentação de participação em ação cultural da DAC ou PRAE.

7.5. O ato de inscrição da(o) proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes nesta Chamada pública.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e pela Diretoria de Ação Cultural da UFMG.

Dúvidas sobre a presente Chamada poderão ser retiradas pelo e-mail info@dac.ufmg.br.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2020



Prof. Tarcísio Mauro Vago
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



Prof. Fernando Antonio Mencarelli
Diretor de Ação Cultural